



IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO A DISTÂNCIA NAS UNIDADES PRISIONAIS

ANDRESSA HENRIQUES; JULIANA MARTINS TEIXEIRA MARQUES CORDEIRO

RESUMO

A implementação do ensino a distância nas unidades prisionais é uma solução importante para a reintegração social dos detentos, considerando os desafios enfrentados pelo sistema prisional brasileiro, como o analfabetismo e a falta de infraestrutura educacional. O EaD, com sua flexibilidade e uso de plataformas digitais, oferece uma alternativa para superar as limitações físicas e logísticas das prisões, proporcionando aos internos oportunidades de transformação pessoal e profissional. No entanto, a adoção dessa modalidade enfrenta desafios, como a falta de infraestrutura tecnológica, resistência cultural dos internos e a capacitação dos profissionais envolvidos. Este resumo visa explorar as potencialidades e limitações do EaD nas prisões, discutindo os obstáculos a serem superados para garantir uma educação de qualidade aos detentos. Os métodos utilizados foram análise bibliográfica e de dados. Em conclusão, temos que a implementação do ensino a distância nas unidades prisionais é uma alternativa importante para superar barreiras educacionais, oferecendo aos detentos acesso ao conhecimento e capacitação profissional, essenciais para sua reintegração social e redução da reincidência criminal. Isso porque, o estudo dentro da casa penal fortalece a viabilidade de inserção do egresso ao mercado de trabalho. Assim sendo, apesar dos desafios como a falta de infraestrutura tecnológica, resistência cultural e limitações de recursos, os programas de ensino a distância têm demonstrado potencial para transformar o sistema educacional nas prisões. Para tanto, é crucial que o poder público invista em políticas que melhorem a infraestrutura, capacitem educadores e criem parcerias com instituições de ensino, garantindo que a educação no cárcere seja vista como um pilar de ressocialização e cidadania, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: educação a distância; preso; ressocialização.

1 INTRODUÇÃO

A implementação do ensino a distância (EaD) nas unidades prisionais é um tema relevante e de crescente importância, especialmente no contexto da reintegração social de indivíduos privados de liberdade.

O sistema prisional brasileiro, como em muitos outros países, enfrenta desafios significativos relacionados à educação, com altos índices de analfabetismo e a escassez de recursos e infraestrutura para promover a qualificação dos detentos.

Nesse cenário, o ensino a distância surge como uma alternativa viável e eficiente para superar barreiras físicas e logísticas que dificultam a oferta de educação tradicional nas prisões. A educação, além de ser um direito fundamental, desempenha um papel crucial na recuperação e reintegração de presidiários, ajudando a reduzir a reincidência criminal e proporcionando aos internos a oportunidade de transformação pessoal e profissional.

O EaD, com seu formato flexível e a possibilidade de utilização de plataformas digitais, oferece uma solução adaptável às restrições das unidades prisionais, permitindo o acesso ao conhecimento mesmo em ambientes de confinamento.

Porém, a implementação do ensino a distância nas prisões não é isenta de desafios. Questões como a falta de infraestrutura tecnológica adequada, a resistência cultural de alguns

internos e a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos são obstáculos que precisam ser enfrentados para garantir a efetividade dessa modalidade educacional.

Este resumo expandido visa explorar as potencialidades e limitações do ensino a distância nas unidades prisionais, discutindo sua importância, os principais desafios enfrentados, bem como as estratégias que podem ser adotadas para superar esses obstáculos e promover uma educação de qualidade para os detentos.

2 MATERIAL E MÉTODOS

O estudo foi concebido, conduzido e analisado através da observância da Constituição Federal, da Lei de Execução Penal, de referências bibliográficas e de dados estatísticos fornecidos pelo Relatório de Informações Penais (RELIPEN, 2024) confeccionado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O sistema educacional nas unidades prisionais brasileiras enfrenta grandes desafios, incluindo a falta de recursos, infraestrutura inadequada e barreiras culturais.

De acordo com o Relatório de Informações Penais - RELIPEN, confeccionado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, no primeiro semestre de 2024, a população prisional, à época do levantamento realizado, era formada por 663.387 presos no território nacional e, dessa totalidade, 15.170 eram analfabetos, 22.933 apenas alfabetizados, 290.754 possuíam ensino fundamental incompleto, 73.889 possuíam ensino fundamental completo, 112.849 possuíam ensino médio incompleto, 87.713 o ensino médio completo, 8.601 o ensino superior incompleto, 5.366 possuíam superior completo e apenas 288 presos possuíam escolaridade acima do ensino superior completo (RELIPEN, 2024).

Ou seja, mais de 500 mil presos, do total de 663.933, não possuíam sequer o ensino básico completo (ou seja, até ensino médio), o que ressalta a importância da implementação de escolas dentro das casas penais.

Muitas escolas prisionais são improvisadas e carecem de materiais e professores capacitados, enquanto a superlotação e a falta de espaço adequados prejudicam a qualidade do ensino.

Além disso, há resistência cultural à educação, vista por alguns como um privilégio para os detentos, o que dificulta a implementação de políticas educacionais eficazes. Contudo, a educação é fundamental para a reintegração dos presos e a redução da reincidência criminal, com estudos demonstrando que programas educacionais reduzem as taxas de reincidência.

Iniciativas de educação a distância (EaD) têm se mostrado uma alternativa para superar a falta de infraestrutura. Programas como "Edupen" e "Universidade do Cárcere" são exemplos de sucesso.

Inclusive, o EaD é direito do preso previsto na própria Lei de Execução Penal:

LEP, Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

(...)

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

Significa dizer que a implementação do ensino a distância (EaD) nas unidades prisionais brasileiras surge como uma solução para superar as dificuldades educacionais enfrentadas pelos detentos, como a falta de recursos, infraestrutura precária e escassez de professores.

O EaD permite que os internos acessem conteúdos educativos por plataformas digitais,

materiais impressos ou até rádio e TV, superando barreiras físicas e logísticas. Contudo, os desafios incluem a falta de infraestrutura tecnológica, com acesso limitado à internet e equipamentos obsoletos, além da preocupação com a segurança.

Contudo, o tema ainda enfrenta desafios, como o acesso limitado à internet e questões de segurança. Políticas mais amplas e eficazes são necessárias para garantir a educação como uma prioridade no sistema prisional, contribuindo para a reintegração social e uma sociedade mais justa.

A capacitação dos educadores e sensibilização dos agentes penitenciários também são medidas necessárias, assim como investimento em tecnologia, capacitação e apoio institucional, como foi feito durante a pandemia para implementação das audiências por videoconferência, por exemplo.

O EaD tem o potencial de modernizar o sistema educacional prisional, promovendo a ressocialização dos internos e contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

4 CONCLUSÃO

A adoção do ensino a distância nas prisões surge como uma solução eficaz para enfrentar as dificuldades educacionais vividas pelos detentos, oferecendo a oportunidade de adquirir conhecimento e habilidades profissionais fundamentais para sua reintegração na sociedade e a diminuição da reincidência criminal.

Embora existam obstáculos como a infraestrutura deficiente, resistência cultural e a falta de recursos, as iniciativas de EaD têm demonstrado ser promissoras na transformação da realidade educacional nas unidades prisionais, permitindo que os internos desenvolvam novas competências e melhorem suas chances futuras.

Para que esses programas tenham um impacto mais amplo, é essencial que o Estado invista em melhorias no acesso à educação nas prisões, com foco no aprimoramento da infraestrutura tecnológica, capacitação dos educadores e colaboração com universidades e organizações sociais.

O EaD pode, assim, desempenhar um papel essencial na ressocialização dos presos, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária, facilitando a inserção do egresso no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN. **Relatório de Informações Penais – RELIPEN**. Relatório. Brasília, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1o-semester-de-2024.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2025

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 jan. 2025.

BRASIL. **Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 4 jan. 2025.

ARAÚJO, Francisco Augusto Cruz de; BEZERRA, Edneide da Conceição. **Educação a distância para estudantes privados de liberdade no contexto da COVID19 – Um relato de experiência**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA-ESUD, XVII; CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA-CIESUD, VI, 2020, Goiânia, GO. **Anais [...]**. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2009. 4 p. Disponível em: <https://esud2020.ciar.ufg.br/wp-content/anais->

esud/210214.pdf. Acesso em: 4 jan. 2025.

BONATO, Patrícia de Paula Queiroz; CASTRO, Júlia Pupin de. **A educação a distância como mecanismo de concretização do direito à educação prisional.** BOLETIM IBCCRIM, ano 28, N. 329, abril, 2020. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/808. Acesso em: 4 jan. 2025.

CRUZ, Djalma Machado da; BERNARDI, Roseméri Simon. **Educação Prisional e Educação Combinada em EAD: Estudo de Caso na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu.** Pleiade. Inovações e Reformas Educacionais. Vol. 18, N. 43, Abr.-Jun., 2024. Disponível em: <https://pleiade.uniamerica.br/index.php/pleiade/article/view/1023>. Acesso em: 4 jan. 2024.

FERREIRA, Marcelo de Mesquita. **EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA SISTEMAS PRISIONAIS: Um Estudo sobre Viabilidades Técnicas de Infraestrutura necessária para implementação da Educação em Rede nas Escolas do Sistema Prisional.** Orientador: Analise de Jesus da Silva. Dissertação (Mestrado Profissional da Faculdade de Educação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/BUOS-AREJJ4>. Acesso em: 4 jan. 2025.

SANTOS, Silvana Maria Aparecida Viana; AMARAL, Antonio Carlos Victor; DOMINGOS, Carolina Oliveira; PARENTE, Edinei Pereira; NUNES, Emanuelle Cata Preta; MELO JÚNIOR, Hemócrates Gomes; SILVA, Rodrigo Vicente; VIANA, Silvanete Cristo. **Tecnologias educacionais e ensino à distância em ambientes prisionais.** REVISTA CADERNO PEDAGÓGICO – Studies Publicações e Editora Ltda., Curitiba, v.21, n.5, p. 01-23. 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/4180>. Acesso em: 4 jan. 2025.